



Câmara Municipal de Rio Novo do Sul / ES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2012
PROCESSO N.º 076/2012
ERRATA publicada em 17/09/2012



O Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital 001/2012, do concurso público da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul (ES), publicado em 01 de agosto de 2012, em virtude da Notificação Recomendatória n.º 003/2012, da Promotoria Geral de Justiça de Rio Novo do Sul (ES), conforme abaixo.

Onde SE LÊ:

CAPÍTULO XI – DO EXAME DE MAIOR QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA

11.1. O exame de maior qualificação e experiência, através de avaliação de Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os(as) candidatos(as) de nível superior (cargo Advogado) **não** eliminados na prova escrita objetiva e discursiva, terá pontuação total de até **18,5 (dezoito vírgula cinco) pontos**.

11.2. Os pontos apurados na Avaliação de Títulos serão somados ao escore atingido pelo(a) candidato(a) no exame de habilidades e conhecimentos, questões objetivas e discursiva para o cálculo da Pontuação Final do mesmo, quando couber.

11.2.1. A não apresentação de títulos não implicará na desclassificação do(a) candidato(a), que terá como Pontuação Final o resultado obtido no exame de habilidades e conhecimentos (prova objetiva e discursiva).

11.2.2. A convocação estabelecendo a data, o horário e o local da apresentação dos documentos para avaliação de títulos, especificados conforme item 11.2.4, será feita através de edital específico, publicado através dos sites: www.concepcaoconcursos.com.br e www.rionovodosul.es.gov.br

11.2.3. Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas.

11.2.3.1. Os títulos deverão ser colocados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: **CONCEPÇÃO - Município de Rio Novo do Sul/ES - Câmara Municipal**, EDITAL **001/2012**, nome completo do candidato, número de inscrição, cargo do(a) candidato(a), quantidade de documentos.

11.2.3.2. Só serão avaliados os documentos dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Escrita.

11.2.4. Serão considerados títulos os especificados nas tabelas a seguir, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação, devidamente comprovados, desde que relacionados à formação específica do cargo ao qual o(a) candidato(a) está concorrendo.

Cargo: Advogado.		
Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado.	4,0	4,0
Curso de Mestrado.	3,0	3,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1,5	1,5
Pontuação máxima em qualificação = 8,5 pontos		

Experiência	Pontuação									
	Ate 1 ano	Ate 2 anos	Ate 3 anos	Ate 4 anos	Ate 5 anos	Ate 6 anos	Ate 7 anos	Ate 8 anos	Ate 9 anos	A partir de 10 anos
Experiência comprovada na área a que concorre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pontuação máxima em experiência = 10 pontos										
Pontuação Máxima Total: 18,5 pontos										

Notas:

1. Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo para o qual o(a) candidato(a) está concorrendo;
2. As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são cumulativas;
3. A pontuação só será atribuída a cada 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função.
4. Os três anos de atividade jurídica computados como pré-requisito para ingresso ao cargo de Advogado, não serão considerados para a pontuação de qualificação.

11.3. Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de pontos de cada área.

11.4. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

11.5. Na comprovação da qualificação, cada certificado só poderá pontuar em uma faixa de carga horária. Um certificado de carga horária maior poderá ser utilizado para pontuar em faixa de carga horária menor.



Câmara Municipal de Rio Novo do Sul / ES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2012
PROCESSO N.º 076/2012
ERRATA publicada em 17/09/2012



11.6. A prova da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo no original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, constar à identificação do candidato, estar em papel timbrado; devidamente assinado e com o carimbo respectivo e não apresentar rasuras. Para os autônomos, a experiência poderá ser comprovada por declaração emitida por Cooperativa de Trabalho, Associações e em último caso, mediante auto-declaração.

11.7. Serão desconsiderados os títulos e documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às exigências deste edital e não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação, e que forem postados fora do período estabelecido.

11.8. Os Títulos expedidos por organismos estrangeiros, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o Português por tradutor juramentado e revalidados de acordo com a legislação educacional, no caso de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado.

11.9. Após a entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

11.10. Os documentos apresentados para comprovação de títulos ficarão sob guarda da CONCEPÇÃO, até homologação do resultado final do concurso.

11.11. Em nenhuma hipótese os documentos referidos no subitem 11.2.4. serão devolvidos aos(as) candidatos(as).

11.12. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pela apresentação e comprovação dos títulos postos em julgamento.

LEIA-SE

CAPÍTULO XI – DO EXAME DE MAIOR QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA

11.1. O exame de maior qualificação e experiência, através de avaliação de Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os(as) candidatos(as) de nível superior (cargo Advogado) **não** eliminados na prova escrita objetiva e discursiva, terá pontuação total de até **8,0 (oito vírgula cinco) pontos**.

11.2. Os pontos apurados na Avaliação de Títulos serão somados ao score atingido pelo(a) candidato(a) no exame de habilidades e conhecimentos, questões objetivas e discursiva para o cálculo da Pontuação Final do mesmo, quando couber.

11.2.1. A não apresentação de títulos não implicará na desclassificação do(a) candidato(a), que terá como Pontuação Final o resultado obtido no exame de habilidades e conhecimentos (prova objetiva e discursiva).

11.2.2. A convocação estabelecendo a data, o horário e o local da apresentação dos documentos para avaliação de títulos, especificados conforme item 11.2.4, será feita através de edital específico, publicado através dos sites: www.concepcaoconcursos.com.br e www.rionovodosul.es.gov.br

11.2.3. Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas.

11.2.3.1. Os títulos deverão ser colocados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: **CONCEPÇÃO - Município de Rio Novo do Sul/ES - Câmara Municipal, EDITAL 001/2012**, nome completo do candidato, número de inscrição, cargo do(a) candidato(a), quantidade de documentos.

11.2.3.2. Só serão avaliados os documentos dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Escrita.

11.2.4. Serão considerados títulos os especificados na tabela a seguir, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação.

Cargo: Advogado.		
Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Exercício de magistério superior, em disciplina da área jurídica e com turma própria, desenvolvido em instituições de ensino superior pública ou particular reconhecida.	0,50 Por ano completo sem sobreposição de tempo	2,0
Exercício efetivo de advocacia, inclusive de cargo ou função de advogado em autarquia, fundação, empresa privada, pública ou de economia mista.	0,25 Por ano completo sem sobreposição de tempo	2,0
Exercício de cargo privativo de bacharel em direito no serviço público federal, estadual, municipal ou autárquico, magistratura ou ministério público.	0,10 Por ano completo sem sobreposição de tempo	1,0



Câmara Municipal de Rio Novo do Sul / ES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2012
PROCESSO N.º 076/2012
ERRATA publicada em 17/09/2012



Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em direito ou certificado de conclusão do curso de doutorado acompanhado do histórico escolar.	1,50	1,50
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em direito ou certificado de conclusão do curso de doutorado acompanhado do histórico escolar.	0,75	0,75
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas	0,25	0,25
Produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação, especializada, tais como pareceres, artigos, ensaios, monografias, teses e livros.	0,25	0,50

Pontuação Máxima Total: 8,0 pontos

11.3. Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de pontos de cada título.

11.4. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

11.5. Serão desconsiderados os títulos e documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às exigências deste edital e não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação, e que forem postados fora do período estabelecido.

11.6. Os Títulos expedidos por organismos estrangeiros, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o Português por tradutor juramentado e revalidados de acordo com a legislação educacional, no caso de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado.

11.7. Após a entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

11.8. Os documentos apresentados para comprovação de títulos ficarão sob guarda da CONCEPÇÃO, até homologação do resultado final do concurso.

11.9. Em nenhuma hipótese os documentos referidos no subitem 11.2.4. serão devolvidos aos(as) candidatos(as).

11.10. Os (as) candidatos (as) são responsáveis pela apresentação e comprovação dos documentos postos em julgamento.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2012.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente